

EMENDA Nº 6 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Dá nova redação ao "caput" do artigo 24, do Título V, das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Bom Jardim nos termos do § 2º, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte EMENDA àquele diploma legal:

Art. 1º - O "caput" do artigo 24, do Título V, das Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - Fica instituída a "Semana Ecológica" por ocasião das comemorações do Dia Mundial do Meio Ambiente, realizado no dia 05 de junho, de cada ano, em todo território municipal".

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim, em 12 de agosto de 2002.

Luiz Antonio Corrêa da Silva
Presidente

Edilson Pereira Pinto
Vice Presidente

Simone C. Capozzi Machado Dutra
1ª Secretária

Virginia Lúcia Freire de Almeida
2ª Secretária